CPL / COREN-PB

FLS: _____

Coren PB
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS

JOÃO PESSOA
2018

Coren PB
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

01. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, concomitantemente com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, é elaborado o presente **Projeto Básico** visando à **Aquisição e instalação de travas eletromagnéticas para o COREN-PB.**

02. JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição e a instalação de fechaduras eletromagnética/eletroímã para a sede do COREN-PB, tendo em vista que as que já existem neste regional não estão cumprindo o seu papel primordial que é a segurança das salas, bem como dificultar o acesso de pessoas estranhas a mesmas. As travas eletrônicas com tecnologias mais modernas são de fundamental importância para a segurança dos funcionários, além de preservar o patrimônio pertencente a este Conselho.

03. OBJETO:

O presente projeto básico tem como objeto a aquisição e a instalação de travas eletromagnéticas/eletroímã para o **COREN-PB**.

04. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As instalações deverão ser feitas nos setores de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, conforme dispõe tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Fechaduras eletromagnéticas/eletroímãs. Aplicação: 7 unidades vidro x vidro; 2 unidades madeira x madeira; 2 unidades vidro x alvenari	11 Und
02	Serviço de instalação das fechaduras.	----
03	Controle remoto para abertura e travamento das fechaduras	11 Und
04	Fonte de alimentação ininterrupta FA1220S	11 Und
05	Receptor universal XAR 3060	11 Und
06	Bateria 12V 7AH	11Und
07	Cabo CCI 5 pares 10 vias.	200 metros

4.1. Facultam-se às empresas, para emissão de orçamento, a realização de inspeção nos setores do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, onde serão instaladas as fechaduras, a fim de se verificar as condições necessárias para a entrega e instalação dos materiais.

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA obriga-se:

Coren PB
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do (s) material (is) objeto deste projeto básico.

c) cumprir, durante a execução do contrato com todas as obrigações assumidas;

d) fornecer o (s) objeto (s) nos termos especificados na descrição dos serviços, deste Projeto Básico, observadas as respectivas quantidades;

e) prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

f) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste projeto básico;

g) Comunicar ao COREN-PB, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;

h) Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

j) Manter sua regularidade perante o INSS, FGTS, certidão negativa de débitos estadual e municipal bem como em relação à tributação federal e a Divida Ativa da União durante o período da contratação, sendo essa regularidade indispensável para contratar com o COREN-PB;

k) Manter durante toda a execução do contrato objeto deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida para contratação;

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material.

b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

d) fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

07. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega dos materiais ou o final do exercício financeiro, a saber, 31/12/2018, o que ocorrer primeiro. Observado o prazo de entrega/troca dos materiais em no máximo 15 (quinze) dias.

08. DA CONTRATAÇÃO

Será formalizada após aprovação do representante legal do COREN-PB por meio de instrumento contratual, devidamente assinado pelo representante legal da Contratada e do Contratante.

Coren PB
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

09. DO PAGAMENTO

Deverá ser apresentada, no Setor Contábil do **COREN-PB**, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); devidamente certificadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

11. DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Projeto Básico foi expedido na cidade de João Pessoa, conforme Inciso I do Parágrafo segundo do Art. 7º da Lei 8.666/93, ratificado e autorizado pelo ordenador de despesas deste regional.

Elaborado por:

José Gomes da Silva Júnior
Gerente do Setor de Almoxarifado do COREN-PB

Ratificado pela Presidência do Coren/PB

Renata Ramalho da Cunha Dantas
Presidente do COREN-PB